



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:

PR2025.11/CLHO-00588

Data de abertura:

26/11/2025 09:20:44

Data limite de conclusão

Não informada



Informações gerais

Assunto inicial:

4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.

Nome do emitente:

Wlliane Silva Caldas e Silva

Sector do emitente:

Secretaria Municipal de
Educação

Nome do destinatário:

Gleybson Amorim Marques

Sector do destinatário:

Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.11/CLHO-05677	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 09:20:44	26/11/2025 09:20:44	Criado
PT2025.11/CLHO-05677	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 09:20:44	26/11/2025 09:20:44	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05677	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 09:20:44	26/11/2025 10:14:23	Recebido
PT2025.11/CLHO-05681	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 10:19:03	26/11/2025 10:19:03	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05681	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 10:19:03	26/11/2025 10:19:39	Recebido
PT2025.11/CLHO-05683	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 10:21:56	26/11/2025 10:21:56	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05683	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	26/11/2025 10:21:56	27/11/2025 10:04:01	Recebido
PT2025.12/CLHO-05937	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	09/12/2025 17:31:16	09/12/2025 17:31:16	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05937	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	09/12/2025 17:31:16	10/12/2025 08:47:23	Recebido
PT2025.12/CLHO-05962	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 11:37:02	10/12/2025 11:37:02	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05962	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 11:37:02	10/12/2025 14:19:19	Recebido
PT2025.12/CLHO-05970	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 14:24:02	10/12/2025 14:24:02	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05970	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 14:24:02	10/12/2025 15:06:45	Recebido
PT2025.12/CLHO-05976	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 15:17:26	10/12/2025 15:17:26	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05976	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 15:17:26	10/12/2025 18:14:24	Recebido
PT2025.12/CLHO-06014	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 18:14:46	10/12/2025 18:14:46	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06014	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	10/12/2025 18:14:46	18/12/2025 18:17:13	Recebido
PT2025.12/CLHO-06189	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	18/12/2025 18:18:07	18/12/2025 18:18:07	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06189	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	18/12/2025 18:18:07	18/12/2025 22:56:35	Recebido



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-06195	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	18/12/2025 22:57:35	18/12/2025 22:57:35	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06195	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	18/12/2025 22:57:35	06/01/2026 17:43:36	Recebido
PT2026.01/CLHO-00026	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	06/01/2026 17:45:03	06/01/2026 17:45:03	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00026	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	06/01/2026 17:45:03	08/01/2026 16:01:47	Recebido
PT2026.01/CLHO-00055	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	08/01/2026 17:22:05	08/01/2026 17:22:05	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00055	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	08/01/2026 17:22:05	09/01/2026 09:04:48	Recebido
PT2026.01/CLHO-00055	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	08/01/2026 17:22:05	23/01/2026 11:52:57	Bloqueado
PT2026.01/CLHO-00055	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	27/01/2026 18:06:32	27/01/2026 18:06:32	Desbloqueado
PT2026.01/CLHO-00055	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	27/01/2026 18:06:32	27/01/2026 18:06:32	Recebido
PT2026.01/CLHO-00482	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	27/01/2026 18:09:34	27/01/2026 18:09:34	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00482	4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.	27/01/2026 18:09:34	28/01/2026 09:20:39	Recebido



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05677	26/11/2025 09:20:44	26/11/2025 09:20:44	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	19/05/2026 23:59:59	19/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

MEMOSEMED/2025 Coelho Neto (MA), 26 de novembro de 2025

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 4º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J. H. DE F. FERNANDES, com ôbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 26/11/2025 às 09:20
Código de validação: 4803de6b-55e4-426d-bee2-086702b250fd

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 168/2025

Coelho Neto (MA), 18 de NOVEMBRO 2025.

À
EMPRESA
J. H. DE F. FERNANDES

ASSUNTO: 4º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto **Contratar Empresa especializada para prestação dos serviços em de Assessoria e Consultoria Contábil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.11.18 11:40:13 -03'00'

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2025 - CC



EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA
Rua do Vale, 13, Edifício Zircônio - Sala 302 - Renascença.
CEP: 65075-660 - São Luis -
MA
Telefone: (98) 3304-6859 // E-mail:
exatascontabilidadeeassessoria@gmail.com

São Luis- MA, 18 de Novembro de 2025.

Ofício nº: 2025/204

Assunto: Confirmação em aditivar vigência do contrato da Secretária Municipal de Educação .

Venho confirmar, nossa inteira satisfação no aditivo 4º(Quarto), conforme o ofício de número 168/2025, do devido contrato estabelecido de nº 010/2022, da Secretária Municipal de Educação.

A empresa, J H DE F FERNANDES, inscrito no cnpj: 17.403.750/0001-07, se disponibilizar na afirmação do devido contrato de sua assessoria e execução para as demais informações de relevância contábil, para o devido ente municipal.

Jorge Henrique de Figueredo
Fernandes Sócio Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI939753251

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 054604332014-3 DATA DE EMISSÃO 19/11/2014

NOME JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO

FILIAÇÃO FERNANDES

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO E MARIA ISAIRA DE FIGUEREDO FERNANDES

NATURALIDADE PIQUET CARNEIRO - CE DATA DE NASCIMENTO 04/11/1977

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.0004725 FLS.285 LIV.00013

CPF 268301298-50

SÃO LUIS MA

P-200

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 7116 DE 29/03/00

VIA-01

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.403.750/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2013
NOME EMPRESARIAL J H DE F FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VALE	NÚMERO 13	COMPLEMENTO SALA 302
CEP 65.010-000	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA II	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIGUEREDO.FERNANDES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9235-2412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 15:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101909729		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	(mãe) MARIA ISAIRA DE FIGUEREDO FERNANDES		
NASCIMENTO (data de nascimento) 04/11/1977	IDENTIDADE (número) 0546043320143	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 268.301.298-50			
EMANCIPADO POR (fonte de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Marcelino Champagnat			NÚMERO 605
COMPLEMENTO APT 605 QUADRA32 EDIF VERSATIL PLAZA	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-045	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J H DE F FERNANDES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA VALE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO SALA 302	BAIRRO/DISTRITO RENASCENÇA II	CEP 65010-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FIGUEREDO.FERNANDES@OUTLOOK.CO
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.403.750/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 24/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jorge Henrique de F. Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431085	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:48 SOB Nº 20180036629.
PROTOCOLO: 180036629 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304263. NIRE: 21101909729.
J H DE F FERNANDES ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012098072025

Validade: 06/04/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.403.750/0001-07	Inscrição Municipal: 98232788
Razão Social: J H DE F FERNANDES - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA VALE	
Número: 13	Complemento: SALA 302;
Bairro: RENASCENÇA II	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65010000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de outubro de 2025 as 09:31**, sob o código de autenticidade nº **D5FDE4712C0F8311E3CBA28B51B93DD1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

✓ Validação de Certidão

Tipo de Contribuinte: ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica ☐ Imóvel

CNPJ:

17.403.750/0001-07



Razão social:

J H DE F FERNANDES - ME

Número da certidão:

00012098072025

Código de verificação:

D5FDE4712C0F8311E3CBA28B51B93DD1

Reproduza o código*:

WIBD

W I B D

[← Voltar](#)[✓ Validar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.403.750/0001-07
Razão Social: J H DE F FERNANDES
Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO 13 SALA 302 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111304172013094146

Informação obtida em 19/11/2025 09:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.403.750/0001-07
Razão social: J H DE F FERNANDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111304172013094146
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102407382013094112
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100515052013094156
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091506582013094135
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082608172013094146
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080720132013094191
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071719242013094174
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062802152013094134
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060903182013094113
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052102292013094191
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050219442013094105
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302272013094157
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032519252013094196
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030604422013094193
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021502062013094169
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708252013094106
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802282013094146
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002292013094100
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102502013094152
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301092013094167
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407542013094151
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501572013094191
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619232013094110
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808332013094174
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906582013094170
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102142013094187
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207402013094166
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304162013094100
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501372013094136
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601524810441574
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704545486867927

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901211939688393
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001272724820200
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005204343846120
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123442113771805
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301311326293180
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501280454216101
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619044797237707

Resultado da consulta em 19/11/2025 09:11:59

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J H DE F FERNANDES
CNPJ: 17.403.750/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:50 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **3F18.1F61.B9AB.33CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 17.403.750/0001-07.
Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.



Home > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 17.403.750/0001-07 Período 19/08/2025 a 19/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3F18.1F61.B9AB.33CD	Positiva com efeitos de negativa	16/09/2025 - 09:34:50	15/03/2026	Válida
88A5.715A.2DFD.A474	Positiva com efeitos de negativa	08/09/2025 - 13:28:08	07/03/2026	Válida
F0F0.9C55.B622.B76A	Positiva com efeitos de negativa	03/09/2025 - 11:00:10	02/03/2026	Válida
116F.D503.6579.366A	Positiva com efeitos de negativa	03/09/2025 - 09:33:09	02/03/2026	Válida
4307.41C3.9085.2698	Positiva com efeitos de negativa	03/09/2025 - 08:44:40	02/03/2026	Válida

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS





Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

17.403.750/0001-07

* Informe o número e ano da Certidão:

70704451

/

2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 239977/25

Data da Certidão: 28/08/2025 11:39:45

CPF/CNPJ 17403750000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

*Secretaria da Fazenda***Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 239977/25**Data de Validade:** 26/11/2025 11:39:45**Data de Emissão:** 28/08/2025 11:39:45**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 17403750000107**Razão Social:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080625/25

Data da Certidão: 28/08/2025 11:40:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17403750000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Estado do
Maranhão**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 080625/25**Data de Validade:** 26/11/2025**Data de Emissão:** 28/08/2025 11:40:41**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 17403750000107**Razão Social:**

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.12/CLHO-00664**

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula quinta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA J. H. DE F. FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação,
Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro,
Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº
940.871.133-53.

CONTRATADA: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, situado na Rua Vale,
13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº010/2022,
Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMED, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de
Educação de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 010/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMED, fica prorrogada por
mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 24 de janeiro de 2025

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital
por WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353
Dados: 2025.01.27 10:14:27
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE
DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
129850

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=Renovacao Electronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=JORGE
HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.24 18:12:42-03'00'
From PDF Reader Versão: 2024.4.0

J. H. DE F. FERNANDES
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1393/2025 Coelho Neto - MA, 27/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

2 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025.
Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMPAP

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

2 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025.
Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMED

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMUS

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/938> - Volume 3 N° 1393/2025



prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

2 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMASC

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 13.741.639/0001-70. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

2 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/01/2025 - 28/01/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 28/01/2025 17:27:36
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f700494-21cc-4875-bd2c-4582897a20e9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13741639000170	IN112022SEMASC	5	3	2025	00415399319	28/01/2025	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN102022SEMED	5	3	2025	00415399319	28/01/2025	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN92022SEMPG	5	3	2025	00415399319	28/01/2025	-	-	ENVIADO
05281738000279	IN82022SEMUS	5	3	2025	00415399319	28/01/2025	-	-	ENVIADO
~~13734158000137~~	~~IN102023SEMED~~	~~5~~	~~3~~	~~2025~~	~~00415399319~~	~~28/01/2025~~	~~00415399319~~	~~28/01/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Alteração Contratual: 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE: 001/2022 SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00002

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Jesuslene Sousa da Luz, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 342.663.723-53.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, da Inexigibilidade nº 001/2022-SEMED que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 010/2022, referente ao inexigibilidade 001/2022-SEMED, passa ser de 28/01/2024 a 27/01/2025.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 11 de janeiro de 2024

JESUSLENE
SOUSA DA

LUZ:34266372353

Assinado de forma digital por
JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2024.01.11 16:30:15
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE
DE FIGUEREDO
FERNANDES:2683
0129850

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.11 14:47:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

J H DE F FERNANDES
CONTRATADO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1149/2024 Coelho Neto - MA, 11/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, da Inexigibilidade nº 001/2022-SEMED que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 010/2022 passa a ser de 28/01/2024 a 27/01/2025. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, CPF N° 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 008/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022-SEMUS

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79. Contratada: J H DE FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 008/2022 da Inexigibilidade nº 001/2022-SEMUS, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 008/2022 passa a ser de 28/01/2024 a 27/01/2025. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF N° 007.323.913-50. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, CPF N° 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 011/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 SEMASC

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO

Licitação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 010/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 SEMED

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: J H DE FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/673> - Volume 3 N°1149/2024





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/01/2024 - 12/01/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 12/01/2024 16:53:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1837c3fe-8a4a-43d9-b028-22200d1d3292

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	IN12022SEMED	IN102022SEMED	10	2022	17403750000107	5	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000279	IN12022SEMUS	IN82022SEMUS	8	2022	17403750000107	5	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
13741639000170	IN12022SEMASC	IN112022SEMASC	11	2022	17403750000107	5	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE52023SEMPG	PE722024FMAS	72	2024	03930566000100	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE52023SEMPG	PE712024SEMED	71	2024	03930566000100	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE52023SEMPG	PE702024FMS	70	2024	03930566000100	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE52023SEMPG	PE692024SEMPG	69	2024	03930566000100	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE102023SEMPG	PE682024FMAS	68	2024	23714767000188	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE102023SEMPG	PE672024SEMED	67	2024	23714767000188	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE102023SEMPG	PE662024SEMPG	66	2024	23714767000188	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE102023SEMPG	PE652024FMS	65	2024	23714767000188	1	03722169356	12/01/2024	-	-	ENVIADO
05281738000279	IN12022SEMUS	IN82022SEMUS	8	2022	17403750000107	5	03722169356	12/01/2024	03722169356	12/01/2024	EXCLUÍDO

Total Contrato: 12

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE: 001/2022 SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-05285

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sra. Jesuslene Sousa da Luz, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 342.663.723-53.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, da Inexigibilidade nº 010/2022 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 010/2022, referente ao inexigibilidade 001/2022, passa ser de 28/01/2023 a 27/01/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particularficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 26 de janeiro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA
 LUZ:34266372353

Assinado de forma digital
 por JESUSLENE SOUSA DA
 LUZ:34266372353
 Dados: 2023.01.26
 16:52:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
 FERNANDES:26830129850

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.01.26 09:51:21-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

J H DE F FERNANDES
 CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 928/2023 Coelho Neto - MA, 26/01/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As

consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no local e hora supracitado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Janeiro de 2023. Francisca das Chagas Machado Santos - Secretária Municipal de Cultura e Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

2 - Data da Assinatura: 26/01/2023. Representante da Contratante: Jesuylene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53.

3 - Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Publique-se.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão torna público, aos interessados que no período de 27 a 30 de Janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a Chamada Pública nº 001/2023, que tem como objeto o Credenciamento para incentivo financeiro aos Blocos de Rua que participarão do Carnaval de Coelho Neto de 2023. Os interessados que atenderem às

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2022 - 18/08/2022
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 08/01/2024 09:36:52
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e1d09af-15cf-4f7d-97ce-abc9edc35483

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN13/2022AD	IN133/2022	133	2022	32269220000101	1	00603823335	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN2/2022ADM	IN012/2022	012	2022	08681051000138	12	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN2/2022ADM	IN012/2022	012	2022	08681051000138	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN16/2022AD	IN154/2022	154	2022	30331267000122	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN4/2022ADM	IN088/2022	088	2022	39617320000120	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN14/2022AD	IN147/2022	147	2022	25321806000102	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN7/2022ADM	IN115/2022	115	2022	31144989000130	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN1/2022ADM	IN009/2022	009	2022	17403750000107	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN03/2022ED	IN082/2022	082	2022	06181304000189	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN01/2022ED	IN010/2022	010	2022	17403750000107	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
13741639000170	IN1/2022ASS	IN011/2022	011	2022	17403750000107	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03716

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEMED

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO
NETO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J H DE
F FERNANDES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Antonio Francisco Lopes, Secretário Municipal de Educação CPF Nº 760.146.903-44.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50

Acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº **001/2022** - **SEMED** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.	MÊS	12	10.900,00	130.800,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, conforme classificada abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Cláusula Sexta– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Orientar a execução das rotinas inteiras, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação da despesa.

6.2. Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que foram elaborados pelo poder executivo.

6.3. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, defender interesses da Prefeitura Municipal no Tribunal de Contas do Estado;

6.4. Dar suporte assessorio ao Departamento/setor de contabilidade na questão orçamentária prevista na lei de Responsabilidade Fiscal nos Procedimentos da Execução Financeira do Executivo Municipal.

6.5. Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da solicitação de pagamento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais,

certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, sob pena da não efetivação do pagamento.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:

9.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;

9.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

9.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

9.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;

9.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto se prorrogado e ultrapassar 12 (doze) meses e for de interesse entre as partes, sendo portanto, passível de ser reajustado no momento da renovação deste, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV;

10.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS:

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

12.2.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento das leis que regem o objeto deste contrato;

12.2.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

12.2.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12.3. Constituem obrigações da Contratada:

12.3.1. Apresentar o fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

12.3.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

12.3.6. Considerar as decisões ou sugestões do Prefeito sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

12.3.7. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.3.8. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Prefeito;

12.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

12.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

12.3.11. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

12.3.12. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

12.3.13. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta;

12.3.14. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

12.3.15. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.3.16. Refazer, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

12.3.17. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

15.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 15.2.1.

15.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 15.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 15.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.4.2 e 15.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 15.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO

17.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 27 de janeiro de 2022

**ANTONIO
FRANCISCO
LOPES:76014690344**

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
LOPES:76014690344
Dados: 2022.01.27 09:58:46
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO FERNANDES:
26830129850**

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
DN: cn=JH, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
+CP-AL, ou=VALID, ou=AR FACILITADO CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=20422374000287, cn=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:
26830129850
Raizão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.27 17:44:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**J H DE F FERNANDES
CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Extrato do Contrato Nº 005/2022 do Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: POSTO SANTANA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF nº 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2022. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 1.158.650,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Extrato do Contrato Nº 006/2022 do Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Sr. Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44. Contratada: POSTO SANTANA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF nº 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2022. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 1.270.400,00 (Um milhão duzentos e setenta mil e quatrocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

Extrato do Contrato Nº 007/2022 do Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: POSTO SANTANA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº

13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF nº 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2022. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 515.825,00 (Quinhentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Extrato do Contrato Nº 011/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMASC. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CNPJ: 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Extrato do Contrato Nº 008/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMUS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 05.281.738/0002-79, Representante da Contratante: Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022. Prazo de vigência:



12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Extrato do Contrato Nº 009/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMPAF. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Domingos Dias da Silva, CPF nº 515.796.343-20. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

Extrato do Contrato Nº 010/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Sr. Antonio Francisco Lopes, CPF nº 760.146.903-44. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - SEMASC fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.01/CLHO-03723 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Sônia Maria Silva Carvalho Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - SEMASC fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.01/CLHO-03723 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Sônia Maria Silva Carvalho Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas





RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 240598

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2022.01/CLHO-03716 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 010 / 2022

CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME

CNPJ CONTRATADO: 17403750000107

DATA ASSINATURA: 27/01/2022

VALOR: R\$ 130.800,000000

Recibo emitido em 02 de Fevereiro de 2022 às 12:33:25 com o número 1643816005979.

São Luis, 02 de Fevereiro de 2022

Secretaria de
Educação



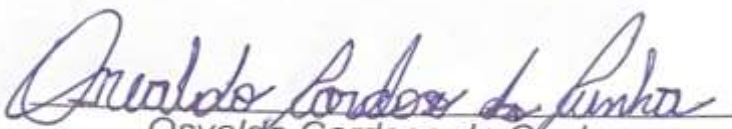
PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Osvaldo Cardoso da Cunha, CPF: 761.773.513-87, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. H. DE F. FERNANDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.403.750/0001-07**, nos prestou um ótimo serviço referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**, decorrente da inexigibilidade nº 001/2022. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 19 de novembro de 2025.


Osvaldo Cardoso da Cunha
Fiscal de Contrato
Port. 015/2025



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Contratação que tem por especializada em prestação de serviço de empresa especializada em **Assessoria e Consultoria Contábil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Educação verificando a necessidade de manter a continuidade de serviços de empresa especializada em **Assessoria e Consultoria Contábil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 19 de novembro o de 2025.

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.11.19 09:01:02 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Port.: 002/2025

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMOSEMED/2025

Coelho Neto (MA), 26 de novembro de 2025

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 4º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **J. H. DE F. FERNANDES**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**.

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.11.26 09:08:59
-03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Port.: 002/2025



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05681	26/11/2025 10:19:03	26/11/2025 10:19:03	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	27/12/2025 23:59:59	27/12/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 26/11/2025 às 10:19
Código de validação: 53476c82-a85f-4598-94c5-6460f541890d
Token: 7Q2Y2XKD



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 26 de novembro de 2025.

GLEYBSON AMORIM
MARQUES:04605119
396

Assinado de forma digital por
GLEYBSON AMORIM
MARQUES:04605119396
Dados: 2025.11.26 10:18:27
-03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.11/CLHO-05683	Data de abertura: 26/11/2025 10:21:56	Data de transação: 26/11/2025 10:21:56	Situação: Tramitado
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 10/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 10/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminhado para análise.

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/11/2025 às 10:21
Código de validação: 862d8668-312e-4ffc-ae9e-083660a4e8ac
Token: l1Q2E1XG



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05937	09/12/2025 17:31:16	09/12/2025 17:31:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	23/12/2025 23:59:59	23/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, devolvo para as devidas providências:

- Ofício de aceite da empresa J. H. de F. Fernandes sem assinatura;
- Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atualizar Certidão Negativa de Débito (Estadual) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 09/12/2025 às 17:31
Código de validação: 6ff1897e4-244e-4bbe-8709-5274eeb8c142
Token: LQ6ZXU0K



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05962	10/12/2025 11:37:02	10/12/2025 11:37:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 02/06/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue para nova análise.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 10/12/2025 às 11:37
Código de validação: 86baac6e-a62a-46a8-be4d-0c3cfb4d67d0
Token: 25SC0YUT



EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA
 Ruado Vale, 13, Edifício Zircônio - Sala 302 - Renascença.
 CEP: 65075-660 - São Luis -
 MA
 Telefone: (98) 3304-6859 // E-mail:
exatascontabilidadeeassessoria@gmail.com

São Luis- MA, 18 de Novembro de 2025.

Ofício nº: 2025/204

Assunto: Confirmação em aditivar vigência do contrato da Secretária Municipal de Educação .

Venho confirmar, nossa inteira satisfação no aditivo 4º(Quarto), conforme o ofício de número 168/2025, do devido contrato estabelecido de nº 010/2022, da Secretária Municipal de Educação.

A empresa, J H DE F FERNANDES, inscrito no cnpj: 17.403.750/0001-07, se disponibilizar na afirmação do devido contrato de sua assessoria e execução para as demais informações de relevância contábil, para o devido ente municipal.

**JORGE
 HENRIQUE DE
 FIGUEREDO
 FERNANDES:268
 30129850**

Assinado digitalmente por JORGE
 HENRIQUE DE FIGUEREDO
 FERNANDES:26830129850
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=Renovacao
 Electronica, OU=Certificado Digital, OU=
 Certificado PF A1, CN=JORGE HENRIQUE
 DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.11.18 12:14:32-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Jorge Henrique de Figueredo
 Fernandes Sócio Proprietário**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 380512/25

Data da Certidão: 27/11/2025 11:10:20

CPF/CNPJ 17403750000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito***Secretaria da Fazenda***Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 380512/25**Data de Validade:** 25/02/2026 11:10:20**Data de Emissão:** 27/11/2025 11:10:20**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 17403750000107**Razão Social:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111561/25

Data da Certidão: 27/11/2025 11:11:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17403750000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 111561/25**Data de Validade:** 25/02/2026**Data de Emissão:** 27/11/2025 11:11:14**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 17403750000107**Razão Social:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H DE F FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.403.750/0001-07

Certidão nº: 76476872/2025

Expedição: 10/12/2025, às 09:33:22

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE F FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.403.750/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

17.403.750/0001-07

* Informe o número e ano da Certidão:

76476872

/

2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05970	10/12/2025 14:24:02	10/12/2025 14:24:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	24/12/2025 23:59:59	24/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 10/12/2025 às 14:24
Código de validação: 2261c5d6-507e-4735-9015-ac85eba1ab74
Token: FS2B806C



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05976	10/12/2025 15:17:26	10/12/2025 15:17:26	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	02/06/2026 23:59:59	02/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 10/12/2025 às 15:17
Código de validação: 1d0a9bb1-f35d-48f2-8ba0-adc57c8c052c
Token: C0WNPXPV

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.12.10 15:12:44 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

4º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX INEXIGIBILIDADE: ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 107, inciso II da Lei nº 14.133/21, e cláusula ____ do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

4º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de ____
(____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº ____/20XX, referente ao INEXIGIBILIDADE ____/20XX, passa ser de
____/____/____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em
02 (duas) vias de igual teor.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto – MA, em ____ de ____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUTENÇÃO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06014	10/12/2025 18:14:46	10/12/2025 18:14:46	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	23/01/2026 23:59:59	23/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 10/12/2025 às 18:14
Código de validação: 8a483a28-8b38-4404-86c7-b206afbe0a80
Token: 00TU48QA



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06189	Data de abertura: 18/12/2025 18:18:07	Data de transação: 18/12/2025 18:18:07	Situação: Tramitado
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 19/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 19/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito, com recomendações.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 18/12/2025 às 18:18
Código de validação: ba7f4c04-626a-4878-99ba-ffa2c5812109
Token: 5VKMWWV

PARECER JURÍDICO Nº 0237/2025

PROCESSO: PR2025.11/CLHO-00588

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 010/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 20/41), de acordo com a CLAUSULA QUINTA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da

prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”. (GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula quinta, 5.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 44);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 42);
- 4) Justificativa de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 42);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 03 ; 50);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 04/19 ; 51/55);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Págs. 58/59);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 58/59);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 45/46);
- 11) Minuta do Termo Aditivo (Págs. 60/61).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 4º (quarto) termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, **devendo ser anexado aos autos certidões válidas e validadas antes da assinatura do termo aditivo, em especial Certidão de FGTS que já está vencidas.**

Deve ainda ser corrigido a fundamentação legal no termo de aprovação do aditivo e na Minuta do termo de aditivo, visto que fundamenta na Lei 14.133/2021 e o contrato é fundamentado na Lei 8.666/93.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 18 de dezembro de 2025.

INGRID GISELLI NUNES
PEREIRA

Assinado de forma digital por INGRID
GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2025.12.18 18:16:47 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06195	Data de abertura: 18/12/2025 22:57:35	Data de transação: 18/12/2025 22:57:35	Situação: Tramitado
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 06/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 18/12/2025 às 22:57
Código de validação: d1353437-75fa-4ab8-a63a-d1cc97042c07
Token: KH0W2ORL



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.01/CLHO-00026	Data de abertura: 06/01/2026 17:45:03	Data de transação: 06/01/2026 17:45:03	Situação: Tramitado
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 3 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 09/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Em análise.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 06/01/2026 às 17:45
Código de validação: fb4d93e7-6221-4d91-97ac-3e85bc2e3623
Token: CUKCCCLW



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00055	08/01/2026 17:22:05	08/01/2026 17:22:05	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	22/01/2026 23:59:59	22/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 08/01/2026 às 17:22
Código de validação: f6e2c694-568d-4ca3-8cc5-d882330f4b6f
Token: PQH773J4

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00588

PARECER Nº 063/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO

EMENTA: PR2025.11/CLHO-00588 – ASSUNTO GERAL: 4º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.11/CLHO-00588**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **4º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.11/CLHO-00588**;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato Osvaldo Cardoso da Cunha sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 19 de novembro de 2025;
- Ofício nº 168/2025-SEMED à empresa J H DE F FERNANDES em 18 de novembro de 2025;
- Aceitação de prorrogação pela empresa J H DE F FERNANDES (17.403.750/0001-07) – Resposta ao Ofício nº 168/2025- em 18 de novembro de 2025;
- Contrato nº 010/2022 e publicações no DOM e TCE/MA;
- 1º Termo Aditivo e publicações no DOM e TCE/MA;
- 2º Termo Aditivo e publicações no DOM e TCE/MA;
- 3º Termo Aditivo e publicações no DOM e TCE/MA – Vigente até 27 de janeiro de 2026;
- Justificativa da Vantajosidade em 19 de novembro de 2025;
- Memorando solicitando informações orçamentárias em 26 de novembro de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 26 de novembro de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Requerimento de Empresário;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Cartão CNPJ (17.403.750/0001-07);
- Documento de identidade sócio/representante legal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido em 12/12/2025;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 08/06/2026;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União autenticada e com validade até 15/03/2026;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado autenticada e com validade até 25/02/2026;
- Certidão Negativa de Débito Estadual autenticada e com validade até 25/02/2026;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa (municipal) autenticada e com validade até 06/04/2026;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 237/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 4º (quarto) termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos. Devendo ser anexado aos autos certidões válidas e validadas antes da assinatura do termo aditivo, em especial Certidão de FGTS que já está vencido. Deve ainda ser corrigido a fundamentação legal no termo de aprovação do aditivo e na Minuta do termo de aditivo, visto que fundamenta na Lei 14.133/2021 e o contrato é fundamentado na Lei 8.666/93.”*

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

1. Prazos e conformidades:

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Garantir que o 4º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 010/2022, com data limite em 27/01/2026.

2. Recomendações complementares:

- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância ao artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, **em especial o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que já se encontra vencido.**
- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 08/01/2026 17:17:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.01/CLHO-00055	Data de abertura: 08/01/2026 17:22:05	Data de transação: 23/01/2026 11:52:57	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 22/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.01/CLHO-00055	Data de abertura: 27/01/2026 18:06:32	Data de transação: 27/01/2026 18:06:32	Situação: Desbloqueado por autorização
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 16/07/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 16/07/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Williane Silva Caldas e Silva , de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa abaixo:

Para continuidade.

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 27/01/2026 às 18:06
Código de validação: 7702de27-960f-458a-bbd1-a656c33683f1
Token: 7B3DMVYP



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00482	27/01/2026 18:09:34	27/01/2026 18:09:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto: 4º Aditivo do contrato nº 010/2022 - contabilidade.			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação	Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
Data específica	27/01/2027 23:59:59	27/01/2027 23:59:59	Normal

Despacho

Emanexo certidão, termo aditivo e suas respectivas publicações.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 27/01/2026 às 18:09
Código de validação: 89fb34c9-0405-4f28-be0c-f93ee94f34c5
Token: 5MX3CUQC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.403.750/0001-07
Razão Social: J H DE F FERNANDES
Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO 13 SALA 302 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003502013094127

Informação obtida em 19/01/2026 15:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.403.750/0001-07
Razão social: J H DE F FERNANDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/01/2026	10/01/2026 a 08/02/2026	2026011003502013094127
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122205242013094155
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120318112013094156
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111304172013094146
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102407382013094112
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100515052013094156
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091506582013094135
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082608172013094146
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080720132013094191
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071719242013094174
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062802152013094134
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060903182013094113
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052102292013094191
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050219442013094105
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302272013094157
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032519252013094196
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030604422013094193
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021502062013094169
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708252013094106
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802282013094146
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002292013094100
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102502013094152
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301092013094167
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407542013094151
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501572013094191
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619232013094110
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808332013094174
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906582013094170
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102142013094187
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207402013094166
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304162013094100

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501372013094136
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601524810441574
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704545486867927
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901211939688393
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001272724820200
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005204343846120
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123442113771805

Resultado da consulta em 19/01/2026 15:48:54

Voltar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO Nº: 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2025.11/CLHO-00588

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula segunda do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, situado na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMED, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 010/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMED, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 20 de janeiro de 2026

**WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353**

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2026.01.20 15:38:55
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**JORGE HENRIQUE
DE FIGUEREDO
FERNANDES:268301
29850**

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AO CERTIFICA ANAPOLIS
V5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A1, CN=JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.20 12:23:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**J H DE F FERNANDES
CONTRATADA**

chamada pública pelos seguintes leiloeiros: Daniel Elias Garcia, CPF: 910.192.149-53; Fernando Caetano Moreira Filho, CPF: 039.167.186-30; Gustavo Martins Rocha, CPF: 085.248.657-09; Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF: 065.132.226-05; Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF: 014.721.886-16 e Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, CPF: 427.791.033-53, através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Após análise da documentação observou-se que os leiloeiros: Fernando Caetano Moreira Filho; Jonas Gabriel Antunes Moreira e Lucas Rafael Antunes Moreira, descumpriram o requisito de habilitação disposto no item 6.1.4.1 do edital, sendo portanto desclassificados. O leiloeiro Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, descumpriu os requisitos de habilitação dispostos nos itens 6.1.4, 6.1.4.1 e 6.2.3 do edital, sendo portanto, desclassificado. Os leiloeiros Daniel Elias Garcia e Gustavo Martins Rocha, cumpriram todos os requisitos de habilitação do edital, sendo portanto, credenciados e habilitados.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do município de Coelho Neto - MA. Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrado o julgamento. Ata lavrada, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e equipe de apoio.

Maurício Rocha das Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Edilson Oliveira da Silva

Equipe de Apoio

Gilmário da Silva Cardoso

Equipe de Apoio

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 SEMPAP

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 009/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMPAP, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 009/2022, referente a INEXIGIBILIDADE

001/2022 - SEMPAP, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMED

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMED, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 010/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMED, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 011/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- SEMASC

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 011/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMASC, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 011/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMASC, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Representante da Contratante: Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87;



Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES

Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Gestão e Orçamento

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA

Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE

Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS

Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA

Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO

Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS

Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira

MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida

Grande é a tua localização

À margem esquerda do Rio Parnaíba

Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso

A indústria brotou de repente

Coelho Neto, teu nome reflete

A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida

De nossa vida todo ideal

Por tua gente serás protegida

Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia

Tão grande são tuas tradições

Que teu povo fraterno e honesto

Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados

Florescem sob este céu escuro

Que a semente dos antepassados

Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida

De nossa vida todo ideal

Por tua gente será protegida

com civismo, paz e moral.





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/01/2026 - 21/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 21/01/2026 17:32:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2d6c22e-c055-4752-8536-c85935494963

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	IN010/2022	5	4	2026	06160661396	21/01/2026	-	-	ENVIADO
13741639000170	IN011/2022	5	4	2026	06160661396	21/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN009/2022	5	4	2026	06160661396	21/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 3